REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 69/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) a implantação da Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor possibilitará o estudo e desenvolvimento de ações para aprimor e intensificar o estabelecimento de parcerias com a Administração Pública Estadual, mantendo o Cadastro Estadual Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor e a gestão do processo de qualificação das entidades sem fins lucrativos, como organizações sociais, além de gerir o sistema estadual de gestão das parcerias com organizações do terceiro setor e padronizar desenhos de contratos que não estejam predeterminados na legislação que os rege e fiscalizar aqueles referentes aos prestadores de serviços e/ou fornecedores externos afetos à sua área e exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação;

b) a referida Coordenação terá atribuições para propor normas e procedimentos a fim de celebrar parcerias com organizações do terceiro setor, realizar estudos e desenvolver ações que aprimorem e intensifiquem o estabelecimento dessas parcerias com a Administração Pública Estadual, coordenando a implementação de ações de organização e modernização administrativa para aperfeiçoar os processos de parceria com organizações da sociedade civil;

c) a Divisão de Gestão Estratégica das Parcerias é responsável por elaborar documentos padronizados e comuns relativos a parcerias com organizações do terceiro setor, bem como por analisar, sistematizar e divulgar informações estratégicas e dados estatísticos; em parceria com a Divisão de Gestão do Sistema de Parcerias, é responsável por implantar, regulamentar, operacionalizar, acompanhar e avaliar o sistema estadual de gestão das parcerias; gerir o Cadastro Estadual Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor; operar os acessos e as permissões do sistema aos usuários internos e das organizações parceiras e promover capacitações sobre a operação do sistema estadual de gestão de parcerias entre a Administração Pública Estadual e as organizações do terceiro setor;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, estudar a viabilidade técnica, junto aos órgãos estaduais competentes, de implantar a Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor, no âmbito do Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Randerson Leal**

Silvio Humberto